



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

**ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015
(Republicação)**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições contidas no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 47, de 28/03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao rol dos cargos constantes do Anexo II da Resolução CSJT nº 47, de 28 de março de 2008, o cargo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Saúde Bucal.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP nº 193/2008, de 9 de outubro de 2008, a descrição das atribuições e os requisitos para ingresso no cargo de que trata o artigo anterior, constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Republicuem-se o Anexo II da Resolução CSJT nº 47/2008 e o Anexo Único do Ato nº 193/2008 – CSJT.GP.SE.ASGP, com as alterações introduzidas pelo presente Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado em razão de erro material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO CSJT.GP.SG.CGPEs Nº 356 /2015

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

"TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SAÚDE BUCAL.

ATRIBUIÇÕES:

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ensinar técnica de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário matérias odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; realizar isolamento do campo operatório; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Curso de ensino médio e curso técnico em Saúde Bucal.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Odontologia."